



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

01

PROJETO DE LEI Nº 75 /2018.

Dispõe sobre a Concessão do Alvará de Regularização de Obras e dá outras providências.

Art. 1º – As construções consideradas irregulares, por falta de projeto aprovado, poderão ser regularizadas mediante a concessão de Alvará de Regularização de Obras, desde que:

I – tenham existência superior a 01(um) ano, comprovada por meio de contas de água (SABESP) ou energia elétrica (Bandeirante Energia S/A) ou emplacamento;

II – apresentem condições mínimas de habitação, higiene e segurança.

Art. 2º – Os interessados poderão requerer o alvará de regularização de obras, até 31/12/2018, mediante requerimento instruído com os seguintes documentos:

I – seis vias do projeto simplificado, com projeção do imóvel e seus devidos recuos, quadro de informações padronizado, com assinaturas do profissional responsável e do proprietário;

II – laudo do profissional responsável pelo levantamento quanto ao estado de habitabilidade, de uso e de estabilidade de construção, conforme anexo 01;

III – cópia da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA- SP, ou R.R.T.(Registro de Responsabilidade Técnica) do C.A.U. - SP, do profissional habilitado com a devida autenticação bancária ;

IV – prova de pagamento de :

a) multas por ventura aplicadas;

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

Visite nosso site: www.camaracacapava.sp.gov.br



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

02
3

b) preços públicos devidos pela expedição do alvará, habite-se e protocolo;

c) taxa de licença para execução de obras particulares, conforme constante no anexo I do Decreto nº 4080/2016.


d) emonumentos referentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço) da área construída a ser regularizada.

Art. 3º – Concedido o Alvará de Regularização de Obras, será de imediato fornecido o Habite-se para a respectiva edificação, mediante pagamento de taxas.

Parágrafo Único – Para concessão do Alvara de Regularização de Obras o requerente deverá apresentar previamente os comprovantes de pagamentos descritos no inciso IV do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 07 de agosto de 2018.


Reinalma Montalvão
Vereadora (PSD)



Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
/

Anexo 01

Laudos – Lei _____/2018.

Eu, (Engenheiro/ Arquiteto), CREA/CAU _____, ART/RRT _____, atesto para fins de atendimento a Lei _____/2018 – Alvará de Regularização de Obras, sob pena de cassação do Alvará e Habite-se, que efetuei vistoria no imóvel acima identificado e constatei que as construções estão concluídas conforme exigências nesta referida lei e apresentam:

- Condições mínimas de habilidade;
 - Condições mínimas de estabilidade;
 - Condições mínimas de uso;
 - Condições mínimas do disposto do Decreto Estadual 12.342/1978 – Código Sanitário do Estado de São Paulo;
 - Condições mínimas do disposto na Lei Municipal 1507/1972 – Código de Obras.
 - A construção não possui vãos de iluminação e ventilação a menos de 1,50m de distância da divisa do imóvel, conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro;
 - A construção possui _____ banheiro(s).
- Eu, (Nome) proprietário do imóvel objeto, estou ciente e de acordo com as informações acima, bem como das penalidades previstas.

Engenheiro/Arquiteto

Proprietário

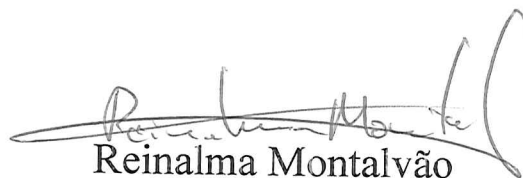


Câmara Municipal de Caçapava
CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

04
J

Justificativa

Com a presente propositura os proprietários de edificações, que foram ampliadas a mais de um ano, poderão requerer a regularização perante a Prefeitura Municipal, conforme exposto no Código Civil Brasileiro:


Reinalma Montalvão
Vereadora(PSD)